Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 3.068 - GW (2019/0157224-1)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	E C G R
REQUERENTE	:	R DE A R
ADVOGADOS	:	FERNANDA APARECIDA PEREIRA - SP229796
		SIMONE MENDES EURIN - SP251376
REQUERIDO	:	U I

DESPACHO

Intimem-se os requerentes para que, em 60 dias, providenciem a certidão de nascimento da adotanda anterior ao procedimento de adoção, a declaração de anuência do pai biológico da adotanda específica para o pedido de homologação da sentença estrangeira e a certidão de óbito do pais biológico. Os documentos devem vir acompanhados de chancela consular brasileira ou de apostilamento (arts. 1º e 3º da Convenção de Haia sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, c/c os arts. 2º e 3º da Resolução CNJ n. 228/2016).

No mesmo prazo, **apresentem a chancela consular brasileira ou apostila na sentença de adoção**.

Decorrido o prazo sem resposta, retornem os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente